

DECISÃO COREN-MA Nº 0176, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autorizar Ad Referendum do Plenário, realizar repactuação com pedido retroativo de valor do Contrato nº 16/2025 – Tyl Serviços de Limpeza e Administrativo Ltda.

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

CONSIDERANDO o PAD 776/2025 (Administrativo) Tyl Serviços de Limpeza e Administrativo Ltda – Repactuação com Pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro (Motorista)

CONSIDERANDO a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro com pedido retroativo de valor do Contrato nº 16/2025 – Tyl Serviços de Limpeza e Administrativo Ltda, anexo ao PAD supracitado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 189/2025 e Parecer nº 051/2025 - Controladoria, anexo ao respectivo processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, Ad Referendum do Plenário, repactuação com pedido retroativo de valor do Contrato nº 16/2025 (motorista) com a empresa Tyl Serviços de Limpeza e Administrativo Ltda, CNPJ nº 26.665.245/0001-21.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

DECISÃO COREN-MA Nº 0176, DE 22 DE JULHO DE 2025

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 22 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF